REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço UFCSPA

nº 237, de 23/02/2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Milton Ribeiro

REITORA
Lucia Campos Pellanda

VICE-REITORA
Jenifer Saffi

CHEFE DE GABINETE
Isadora Farias dos Santos

PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO
Márcia Rosa da Costa

PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Márcia Giovenardi

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS
Débora Fernandes Coelho

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO
Leandro Mateus Silva de Souza

PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO
Alessandra Dahmer

PRÓ-REITORA DE GESTÃO COM PESSOAS
Ana Cláudia Souza Vazquez

REFERÊNCIA

– BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v.112, nº 157.4.971, de 10 de maio de 1966.Seção I, pt1.

ELABORAÇÃO

Secretaria dos Conselhos Superiores
Gabinete da Reitoria
Pró-Reitoria de Graduação
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários
Pró-Reitoria de Administração
Pró-Reitoria de Planejamento
Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas

DIAGRAMAÇÃO

Assessoria Especial de Comunicação Social

O Boletim de Serviço da UFCSPA é publicado no mural da área administrativa e no site da universidade (www.ufcspa.edu.br/boletim).

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União - DOU estão divulgados **apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente feitas**, dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

CONTEÚDO

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO 4

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO 6

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD REITORIA UFCSPA Nº 2, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Define o fluxo para o cumprimento das determinações da Portaria nº 383, de 9 de abril de 2020, do Ministério da Educação, que permite a antecipação da colação de grau para os alunos dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia como ação de combate à pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, assim como das determinações posteriores da Secretaria de Educação Superior SESU/MEC.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA) no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Portaria nº 240, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Para a antecipação da colação de grau dos alunos dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia como ação de combate à pandemia do novo coronavírus - COVID-19, ficam estabelecidos os seguintes critérios:

I- Somente os estudantes que estiverem regularmente matriculados no último período dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia e que tiverem concluído 75% da carga horária prevista para o período de internato médico ou estágio supervisionado poderão pleitear a referida antecipação.

II- É necessário que tenha sido realizado 100% dos demais componentes curriculares do curso, ou seja, todas as disciplinas, atividades extracurriculares, entre outros, bem como a realização do ENADE, sendo este último componente curricular obrigatório e, portanto, imprescindível para que o estudante conclua seu curso, cole grau e obtenha o diploma, conforme dispõe a Lei 10.861/2004.

III - A colação de grau antecipada será realizada somente mediante expressa solicitação do interessado, diferentemente dos procedimentos adotados para a colação de grau ordinária.

Art. 2º Os estudantes que atenderem os critérios definidos no Art. 1º e desejarem usufruir desse direito concedido em função do período de excepcionalidade, devem registrar o seu interesse até o 5º dia do mês, via abertura de processo ‘Solicitação de Colação de Grau/Portaria MEC 383-2020’ disponibilizado no SEI.

Art.3º A colação de grau antecipada é entendida como um direito e não como um dever do estudante que se enquadre nas condições previstas na Portaria nº 383, de 9 de abril de 2020, do Ministério da Educação.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Registros Acadêmicos – DERCA recepcionar os pedidos e analisar a documentação obrigatória para a colação de grau.

Art. 5º Caberá às Coordenações de Curso analisar o percentual integralizado de todos os componentes obrigatórios da matriz do curso e validara solicitação de colação de grau antecipada.

Parágrafo Único. As Coordenações de Curso poderão avaliar e validar quantas solicitações forem realizadas, em fluxo contínuo, enquanto permanecer em vigor a Portaria nº 383, de 9 de abril de 2020, considerando que, a perdurar o atual quadro epidemiológico, novos estudantes estarão aptos a pleiteá-la.

Art. 6º Caberá às Coordenações de Curso encaminhar os procedimentos de colação de grau sem solenidade para os interessados que estiverem aptos à colação de grau antecipada.

Art. 7º Caberá à Coordenação de Processos de Ensino e ao Departamento de Registros Acadêmicos (CPE/PROGRAD e DERCA/PROGRAD) e, quando pertinente, ao Cerimonial da Reitoria, providenciar os procedimentos destinados à colação de grau antecipada.

Art. 8º Fica revogada a Instrução Normativa nº 01/2021, de 11 de fevereiro de 2021.

Art. 9º Conforme o inciso II, do Art 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a vigência e efeitos de atos normativos, esta Instrução Normativa entra em vigor no primeiro dia do mês de março de 2021.

Dê-se ciência,

Publique-se.

Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2021.

Mônica Maria Celestina de Oliveira
Pró-Reitora de Graduação Substituta

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA PROPLAN REITORIA UFCSPA Nº 39, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

A Pró-Reitora de Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria no 239, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir, a partir de 2 de março de 2021, da qualidade de Bolsista de Apoio Técnico ao Desenvolvimento Institucional do Projeto Novo Site da UFCSPA, referente ao Edital 01/2018/PROPLAN, Leander Fernandes da Silveira.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2021.

ALESSANDRA DAHMER
Pró-Reitora de Planejamento